

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do TEATRO MICAELENSE – CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS, S.A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2015, (que evidencia um total de 9.901.962 euros e um total de capital próprio de 8.964.001 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 230.044 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
- 6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

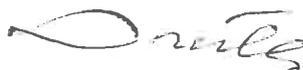
#### OPINIÃO

- 7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do TEATRO MICAELENSE – CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS, S.A., em 31 de Dezembro de 2015, e o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

#### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

- 8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do período.

Ponta Delgada, 22 de Fevereiro de 2016



Duarte Giesta, SROC, Unipessoal, Lda.  
representada por  
Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº520)

**RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO**

**EXERCÍCIO DE 2015**

Senhores Accionistas:

No cumprimento do disposto na alínea g) do nº 1 do Artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, vimos apresentar o nosso Relatório e dar Parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação do resultado que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração do TEATRO MICAELENSE – CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS, S.A., relativos ao exercício de 2015.

- 1- No desempenho das funções de fiscalização que nos estão cometidas, acompanhámos, ao longo do exercício de 2015, a actividade da empresa, através da informação contabilística e de contactos estabelecidos com a administração e serviços.
- 2- De acordo com o nº 1 do Artigo 452º do Código das Sociedades Comerciais, apreciamos o relatório de gestão e as contas do exercício.

Considerando as verificações a que procedemos, no exercício da competência que nos é atribuída pelo Artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, somos de

**PARECER**

que a Assembleia Geral aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2015;
- b) A proposta de aplicação do resultado constante do relatório de gestão;



**DUARTE GIESTA**  
**SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**  
**UNIPessoal, LDA.**  
INSCRIÇÃO N.º 199

Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos Serviços da Empresa toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Ponta Delgada, 22 de Fevereiro de 2016

O FISCAL ÚNICO



Duarte Giesta, SROC, Unipessoal, Lda.  
representada por  
Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº 520)